



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, COM VISTAS À ANÁLISE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL PARA LEVANTAMENTO DO CRÉDITO A RECEBER DE DIFERENÇA DA QUOTA PARTE DO ICMS REPASSADO PELO ESTADO DE GOIÁS** com a empresa: **SCA-SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.960.127/0001-06, situada na Rua 102, Qd f 21, Lt 25/23 nº165, Sala 04, Setor Sul, Cep:74.083-250 – Goiânia-GO, representada por seu sócios proprietários Sr. Luiz ANTONIO DA SILVA, portador do CPF: 364.705.111-04, residente na Rua T-47 nº918, Qd.28, Lts 11/13, Apto 604, bloco B, Residencial Veredas do Bueno, Setor Bueno, CEP:74.210-180, Goiânia-GO, e Sra. KAUARA LAÍS DE JESUS SILVA, Portadora do CPF: 035.490.911-84, residente na Rua T-47 nº918, Qd.28, Lts 11/13, Apto 604, bloco B, Residencial Veredas do Bueno, Setor Bueno, CEP:74.210-180, Goiânia-GO fundamentado na Lei nº 14133/2021, no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 2022017491**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O GESTOR MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação nº **356/2022**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 05 de outubro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal